



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

**PORTARIA Nº. 3.919**

**Institui Comissão Especial para análise de interesse e viabilidade da aceitação de imóveis para formalização de procedimentos de Dação em Pagamento e contém outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a solicitação da Diretoria de Fazenda, através dos despachos nº. 360/2024, 990/2025 e 989/2025, de 29/10/2025, relativo às solicitações contidas nos Requerimentos nº 78.034, 85.517 e 86.779, datados, respectivamente de 09/04/2024, 26/02/2025 e 24/04/2025; **considerando** a necessidade de constituição de Comissão para avaliação de interesse e viabilidade da aceitação de imóvel para formalização de procedimentos de Dação em Pagamento, conforme disposto nos arts. 13 e 15 da Lei Municipal nº 3.031/2011; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores concursados **Sr. Thiago Macedo Pires, Sr. Edson Vitorino Nunes Filho e Sr. Paulo Afonso Veiga Penedo**, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial destinada a avaliação de interesse e viabilidade da aceitação de imóveis para formalização de procedimentos de Dação em Pagamento.

**Art. 2º** A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para desenvolvimento de suas atividades, devendo apresentar a conclusão de seus trabalhos através de relatório final.

**Art. 3º** A Comissão deverá encaminhar seu parecer sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se de despacho do Diretor de Fazenda, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel e a sua destinação prioritária.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados pela referida comissão serão remunerados, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, após a entrega do relatório final.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de novembro de 2025.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo